

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 191, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

**Anula os efeitos da NGB n° 117/94 apenas no que se refere ao Lote 09, Conjunto 02 da Quadra 10 - SCIA, na Região Administrativa do Guará - RA X, substituindo-a pela NGB n° 77/91.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° A presente Lei anula a NGB n° 117/94 apenas no que se refere ao Lote 09 do Conjunto 02 da Quadra 10 do Setor Complementar Indústria e Abastecimento da Região Administrativa do Guará - RA X, substituindo-a pela NGB n° 77/91.

Art. 2° A aplicação da norma denominada de NGB n° 77/91 ao lote de que trata esta Lei Complementar fica condicionada ao pagamento da outorga onerosa de alteração de uso.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1999.